Lei Nº 2.528, de 19 de novembro de 2007.

"AUTORIZA A CRIAR O PROGRAMA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar o Programa de Engenharia e Arquitetura Públicas neste município nos termos de presente Lei, com os seguintes objetivos:

Parágrafo primeiro: Atender à população cuja renda familiar seja de até 03 salários mínimos proporcionando-lhes serviços especificados de engenharia e arquitetura com segurança, econômica e qualidade:

Parágrafo segundo: Evitar a ocupação de áreas de risco, de interesse público ou proteção ambiental;

Parágrafo terceiro: conscientizar a população de necessidade de acompanhamento dos serviços de engenharia e arquitetura por profissionais habilitados para a regularização de seu patrimônio e melhoria de qualidade de vida dos habitantes do município.

Art. 2º - As famílias atendidas pelo o programa terão a garantia da formalização legal do processo de construção e serão isentas do pagamento de taxas de aprovação do projeto e da licença junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Goiás.

Art. 3º - Para o desenvolvimento e operacionalização do programa instituído por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado celebrar

convênios com entidades de classe, instituições de ensino, empresas ou outros órgãos e autarquias públicas e organização governamentais e organização não governamentais.

Art. 4º - O Poder Executivo designará o órgão competente para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei encontrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2.007.

(a)César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

"Sanciono a presente Lei . Registre-se e publique-se. Catalão, 19.11.2007. (a) ADIB ELIAS JÚNIOR Prefeito Municipal"